

LEI Nº 277/2015

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE  
MEDICAMENTO NAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO  
MUNICÍPIO NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELÉM.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal publicara em seu sitio eletrônico oficial, a lista de medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas do município.

Art. 2º - O "link" de acesso será disponibilizado na pagina principal do site eletrônico de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos munícipes e profissionais da saúde.

Art. 3º - A lista dos medicamentos devera constar o nome genérico e comercial do medicamento, quando for o caso , devendo constar uma lista individualizada para cada farmácia básica do município, incluindo a farmácia básica principal e as farmácias básicas distritais.

Art. 4º - a lista de medicamentos devera ser atualizada sempre quando ocorrer falta ou substituição de algum medicamento.

§1º - Em caráter privilegiado, aos servidores credenciados através de usuários e senha, será possível atualizar diariamente as informações de estoque existente.

§ 2º - Aos médicos credenciados do Município é assegurado acesso a lista de medicamentos, através de usuários e senha, para confirmação dos medicamentos em estoque.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Belém/PB, 15 de outubro de 2015.

  
**EDGARD GAMA**  
Prefeito Constitucional